

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 84/2013
DE 08 DE NOVEMBRO DE 2013

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO

TRAMITAÇÃO: REGIME NORMAL

FUNDAMENTAÇÃO: Competência da Lei Orgânica do Município, artigo 56, inciso VI.

O presente Projeto de Lei Municipal visa alterar dispositivos da LEI MUNICIPAL Nº 2.671/2013 de 26 de novembro de 2009 que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Municipais, para corrigir distorções encontradas com relação aos seguintes cargos:

MECÂNICO

CARGO	Motivação	PROPOSTA DE ALTERAÇÃO
ELETRICISTA	Responsabilidade por erros maior que a prevista Vencimentos baixos na comparação com a iniciativa privada	Ampliação da pontuação Mudança de Faixa de Vencimento Correção do vencimento básico
MECÂNICO	Responsabilidade por erros maior que a prevista Vencimentos baixos na comparação com a iniciativa privada	Correção do vencimento básico Ampliação da pontuação Mudança de Faixa de Vencimento Correção do vencimento básico
ASSESSOR JURÍDICO	Carga horária diferente de cargo que demanda igual complexidade e exigência Vencimentos diferentes de cargo que demanda igual complexidade e exigência	Igualar à Carga Horária do cargo de Procurador Igualar os Vencimentos aos do cargo de Procurador

Acompanha o respectivo projeto impacto orçamentário e financeiro.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração.

Cordialmente,

Sergio Ademir Kuhn
Prefeito Municipal

**EXMO. SR.
MICHAEL KUHN
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
-NESTA-**

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 84/2013

de 08 de novembro de 2013

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.671/2009 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2009 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

SÉRGIO ADEMIR KUHN, Prefeito Municipal de Selbach-RS, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, passa a apresentar o presente

PROJETO DE LEI MUNICIPAL

ARTIGO 1º. - Altera a redação do inciso I do artigo 3º da Lei Municipal 2.671/2013 de 26 de novembro de 2009 que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Municipais, PARA INCLUIR MAIS UMA FAIXA DE VENCIMENTO NO NÍVEL BÁSICO, o qual passa a contar com a seguinte redação:

ARTIGO 3º. São três os níveis do quadro de servidores municipais dispostos da seguinte forma:

I - *Nível Básico, (NB), **com 7 (sete) faixas de vencimento:***

II - ...

III - ...

§ 1º - ...

§ 2º - ...

§ 3º - ...

ARTIGO 2º. - Altera dispositivos da Tabela de Vencimentos do Quadro de DCA/CC integrante do artigo 15 da Lei Municipal 2.671/2013 de 26 de novembro de 2009 que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Municipais, PARA ALTERAR O VENCIMENTO DO ASSESSOR JURÍDICO, a qual passa a contar com a seguinte redação:

ARTIGO. 15. *O quadro geral dos cargos de Direção, Chefia e Assessoramento (DCA) e dos Cargos em Comissão (CC), o respectivo cargo, a faixa de enquadramento e vencimento, obedece à seguinte redação, observando os conceitos técnicos da tabela por atribuições:*

TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO DE DCA/CC

CARGO	FAIXA	VAGAS	VENCIM.
...
<u>Assessor Jurídico</u>	<u>V</u>	<u>01</u>	<u>2.984,88</u>
TOTAL	

ARTIGO 3º. - Altera dispositivos da Tabela de Faixas de Vencimento do Nível Básico integrante do artigo 17 da Lei Municipal 2.671/2013 de 26 de novembro de 2009 que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Municipais, PARA INCLUIR A SÉTIMA FAIXA DE VENCIMENTO E ATRIBUIR NOVA PONTUAÇÃO AOS CARGOS DE ELETRICISTA E MECÂNICO, a qual passa a contar com a seguinte redação:

ARTIGO 17. O quadro geral dos cargos efetivos com a previsão dos níveis, faixas de enquadramento e vencimentos, obedece à seguinte relação, observando-se os conceitos técnicos da tabela de pontuação por atribuições:

TABELA DE FAIXAS DE VENCIMENTO – NÍVEL BÁSICO

FAIXA	PONTOS	CARGOS	FAIXA VENCIMENTO
<i>I</i>
<i>II</i>
<i>III</i>
<i>IV</i>
<i>V</i>
<i>VI</i>
<u>VII</u>	<u>160</u>	<ul style="list-style-type: none"> • <u>Eletricista</u> • <u>Mecânico</u> 	<u>R\$ 1.854,01</u>

TABELA DE FAIXAS DE VENCIMENTO – NÍVEL MÉDIO

...

TABELA DE FAIXAS DE VENCIMENTO – NÍVEL SUPERIOR

...

§ 1º ...

§ 2º ...

ARTIGO 4. Altera dispositivos da Tabela de Pontuação do Nível Básico, ANEXO integrante da Lei Municipal 2.671/2013 de 26 de novembro de 2009 que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Municipais, PARA ALTERAR A PONTUAÇÃO DOS CARGOS DE ELETRICISTA E MECÂNICO E CRIAR UMA SÉTIMA FAIXA DE VENCIMENTO PARA OS CARGOS DE NÍVEL BÁSICO, a qual passa a contar com a seguinte redação:

TABELA DE PONTUAÇÃO

...

a) Cargos de Nível Básico

Cargo	Instrução	Comple xidade	Respons. por Erros	Respons. Por Contatos	Supervisã o Recebida	Supervis ão Exercida	Esforço Mental/ Visual	Total
...
<i>Eletricista</i>	10	30	<u>40</u>	20	20	10	30	<u>160</u>
<i>Mecânico</i>	10	30	<u>40</u>	20	20	10	30	<u>160</u>

b) Cargos de Nível Médio

...

c) Cargos de Nível Superior

...

Enquadramento nas faixas de Vencimento

O somatório de pontos determinou o enquadramento de cada cargo no nível e na faixa de vencimento.

*Nível Básico – Está dividido em **7 (sete) faixas** e os cargos estão dispostos em cada faixa conforme pontuação obtida no sistema de avaliação.*

Nível Médio - ...

Nível Superior - ...

ARTIGO 5. Altera dispositivos da DESCRIÇÃO DOS CARGOS e dos CARGOS CC/DCA, ANEXO integrante Lei Municipal 2.671/2013 de 26 de novembro de 2009 que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Municipais, PARA ALTERAR AS FAIXAS DOS CARGOS DE MECÂNICO E ELETRICISTA, E PARA MUDAR A CARGA HORÁRIA DO ASSESSOR JURÍDICO, a qual passa a contar com a seguinte redação:

DESCRIÇÃO DOS CARGOS

...

CARGO: MECÂNICO

NÍVEL BÁSICO

FAIXA: VII

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:

...

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:

...

FORMA DE PROVIMENTO:

...

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

a) ...

b) ...

REGIME DE TRABALHO:

a) Horário: ...

CARGO: ELETRICISTA

NÍVEL BÁSICO

FAIXA: VII

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:

...

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:

...

FORMA DE PROVIMENTO:

...

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

a) ...

b) ...

REGIME DE TRABALHO:

a) Horário: ...

CARGOS DE CC/DCA

...

CARGO: ASSESSOR JURÍDICO

NÍVEL: ...

FAIXA: ...

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:

...

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO:

...

FORMA DE RECRUTAMENTO:

a) ...

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: Período de 20 horas semanais

...

ARTIGO 6º. Ratificam-se os demais dispositivos da Lei Municipal 2.671/2013 de 26 de novembro de 2009 que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Municipais, os quais permanecem inalterados.

ARTIGO 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

ARTIGO 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SELBACH, RS, em 08 de novembro de 2013

SÉRGIO ADEMIR KUHN
Prefeito Municipal

VANDERLEI KUHN
Secretário da Administração,
Fazenda e Planejamento